

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E COTA EXCLUSIVA DE 100% (CEM POR CENTO) PARA ME/EPP

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO – COZINHA COMUNITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(ETP)ANEXO AOS AUTOS.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Primavera, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do Agente de Contratação **Luciano Marcos Souza de Andrade**, designado por meio da Portaria nº 207, datada de 29/12/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a respectiva autorização da Gestora do FMAS, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipais nº 055/2007 e nº 36/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DATA: 05/03/2024 ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 15/03/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DATA: 15/03/2024 HORÁRIO: 08h00min

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 15/03/2024 HORÁRIO: 10h30min

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa de Licitações do Brasil

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Tipo de encerramento: Aberto (2 minutos).

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Pregoeiro: Luciano Marcos Souza de Andrade
E-mail: contato@bll.org.br

Fone: (81) 3562-1126 – Ramal 209 ou (81) 3562-1709
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o **horário de Brasília – DF**.

Endereço: sala da licitação do Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

Secretários demandantes:

Sheila Cirleide Pereira de Lima
Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS

Primavera, 28 de fevereiro de 2024.

1 – DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o atendimento ao programa Tá Na Mesa Pernambuco – cozinha comunitária do fundo municipal de assistência social, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.
- 1.3 Os itens objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 1.3.1 Os **lotes 01 e 02 da tabela 01** contido no Anexo I corresponde a 100 % (cem por cento) do objeto e está destinado à participação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.;
- 1.3.2 Os **lotes 03 e 04 da teabela 02 como cota principal** contido no **Anexo I** corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto e está destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital;
- 1.3.3 Os **lotes 05 e 06 da tebela 03** contido no **Anexo I** corresponde a correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto e está destinado à participação RESERVADA para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais –MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 558.830,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta reais)**, distribuído em lotes s, na forma indicada no Termo de Referência.
- 2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Primavera, para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

CÓDIGO LOCAL: 022101

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMAS

FUNCIONAL: 08.122.0021. 2080.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Pessoa Jurídica

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema **Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS)**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema **Portal Bolsa de Licitações do Brasil**, no endereço www.bll.org.br.

3.1.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação na “BLL”;

3.1.3. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante a BLL Compras, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;

3.1.4. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a BLL de Compras;

3.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Primavera, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.2.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas, salvo ato contínuo de uma disputa de lances, limitado o encerramento às 17h.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão

computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema **Bolsa de Licitações do Brasil**.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sítio **WWW.BLL.ORG.BR**, pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A formalização de consultas ou impugnações poderá ser feita através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo por email: cplprimavera0819@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio **WWW.BLL.ORG.BR**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.5. Acolhida a impugnação em que haja alterações no Edital que, inquestionavelmente afete a formulação das propostas, o Edital será republicado com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) lote(s) nos quais pretende concorrer.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar¹ ou Sociedade Cooperativa

¹ Nos termos do artigo 3º-A da Lei Complementar nº 123/2006, aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006, o disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII desta Lei Complementar, ressalvadas as disposições da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.

com tratamento equiparado², nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no subitem 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021³, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

6.12. Comprovação de prestação de garantia de proposta a Prefeitura Municipal de Primavera, para participação neste certame, no valor mínimo de **R\$ 5.588,30 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**.

² O tratamento diferenciado para as cooperativas foi previsto na lei 11.488, de 2007. (Art. 34). Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

³ Nos termos do inciso I do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

6.12.1 Conforme **Artigos 92 e 58**. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

7 – DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes, quando solicitada.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa

comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, via sistema, aos participantes no endereço.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

8.16. Encerrada a etapa de que trata o item 8.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10 – DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

10.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, a **Declaração**, conforme modelo constante do **Anexo V**, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

10.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

10.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

10.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

10.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

10.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

10.7 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

10.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

10.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

10.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

- 10.7.6** Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;
- 10.7.7** Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 10.7.8** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 10.7.9** Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 10.7.10** Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 10.7.11** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

10.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12 – DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Municipal, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Primavera.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 03 (três) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação, podendo ser disponibilizado antes desse prazo.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Primavera ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, quando for o caso, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.



13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8

(oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13.12. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI⁴: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira⁵: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

⁴ O art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transformou todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) existentes na data da entrada em vigor da Lei em sociedades limitadas unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seus respectivos atos constitutivos. Diante dessa situação, recomenda-se que os agentes de contratação aceitem a participação da empresa identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, pois ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

⁵ A portaria de autorização pode ser condição de habilitação jurídica, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, cf art. 1.034 do CC. Entretanto, nos termos do art. 70, parágrafo único, podem participar da licitação sociedades estrangeiras que nem funcionem no país, desde que apresentem documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

14.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.⁶

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense

⁶ A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.⁷

14.4. Qualificação Técnica:⁸

14.4.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.1.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de gêneros alimentícios transportados em caminhão apropriado.

14.4.1.2. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe PE de 1º e 2º grau (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante, caso o licitante for do estado de Pernambuco.

14.5.1.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.5.2. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez⁹ Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

⁷ Na hipótese da empresa em recuperação judicial ter sido habilitada no certame sem as certidões negativas, nos termos do item acima, caberá à Administração, no exercício regular de seus poderes de fiscalização, exigir a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação tanto no momento da assinatura do termo de contrato como durante toda a sua execução, averiguando qual a situação processual da recuperação judicial e se de fato continuam inexigíveis as certidões negativas de débito ou se a empresa já deve apresentá-las, sob pena de desclassificação no certame ou rescisão do contrato. (Orientação conforme Boletim Informativo PGE nº 05/2023)

⁸ A exigência de qualificação técnica nas licitações para fornecimento com entrega imediata e demais situações previstas no art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021 deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Em fornecimentos com entrega imediata, a inclusão de requisitos de qualificação técnica deve estar relacionada a bens ou equipamentos que precisem de instalação, treinamento ou uma logística especial de entrega.

⁹ Os índices escolhidos devem ser tecnicamente justificados nos autos, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira da licitante, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. O presente instrumento adotou, como regra, índices iguais ou superiores a 1(um), contudo, é possível que o TR, justificado, adote parâmetro diverso. Nos termos da Súmula nº 289 do TCU, a "exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade".

LG = ----- igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = ----- igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = ----- igual ou superior a 1
Passivo Circulante

14.5.3. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.4. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.¹⁰

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BLL.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

¹⁰ Previsão com amparo no art. 69, § 1º, da Lei 14133, de 2021.

apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pela Administração de Primavera, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Sistema.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BLL, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BLL.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18 – DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.3.1. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para recebimento da Nota de Empenho, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária, inclusive, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada à contratação vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta,

19 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 19.1.3.3.** desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 19.1.3.4.** desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 19.1.3.5.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 19.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5.** fraudar a licitação;
- 19.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.8.** cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: ¹¹
- 19.2.1.** Multa;
- 19.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Primavera, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 19.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 19.3.** As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 19.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 19.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo a calcular, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;
- 19.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo a calcular, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;
- 19.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4. 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.
- 19.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Primavera, nos seguintes casos e condições:
- 19.5.1.** No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;
- 19.5.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

¹¹ De acordo com o art. 156, §2º, da 14.133, a sanção de advertência aplica-se exclusivamente às hipóteses de inexecução do contrato incabível em sede de processo licitatório.

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos sistemas utilizados pela Prefeitura de Primavera, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no Portal da Transparência do Município de Primavera, no Sistema BLL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Municipal.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BLL ou no Diário Oficial dos Municípios de pernambuco - AMUPE.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tomada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo III - Declarações complementares;
- e) Anexo IV – Minuta de contrato;
- f) Anexo V - Termo de Opção.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e **demais** normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Primavera, 27 de fevereiro de 2024.

Sheila Cirleide Pereira de Lima
Gestora FMAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Termo de Referência tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo-o detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.
- 1.2. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento, bem como as do Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera (PE), na qualidade de contratante.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o atendimento ao Programa Tá Na Mesa Pernambuco – cozinha comunitária do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações e condições constantes do presente Termo de Referência.
- 2.2. A descrição do objeto, na íntegra, encontra-se detalhada no corpo do presente anexo I.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios a que se destina a presente contratação, vem do Governo do Estado de Pernambuco implementa a Política que através do Programa Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos / Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social/ Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional. Segurança Alimentar e Nutricional – SAN é a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Atento aos direitos da população definidos nos pactos dos quais o país é signatário, como é o caso do direito à alimentação, o Estado vem implementando a referida política, descentralizando as ações, no caso, co-financiando Cozinhas Comunitárias junto aos municípios e a entidades.

No exercício das funções que lhe compete, será o coordenador, co-financiador, monitor e avaliador das propostas e das ações a serem executadas, definindo e compartilhando com os gestores municipais e/ou entidades, consórcios municipais, Distrito Estadual de Fernando de Noronha, selecionado(a)s, as responsabilidades próprias de cada esfera de gestão para alcance dos objetivos pretendidos.

- 3.2. Isto posto, pelas razões expostas no parágrafo precedente, justifica-se a contratação sob comento, mormente, porque em sua essência busca-se ao atendimento do princípio da supremacia do interesse público.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

- 4.1. A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme os itens abaixo:

TABELA 01 - COTAS EXCLUSIVAS DE 100% (CEM POR CENTO) PARA ME/EPP/MEI						
LOTE 01 - (GENEROS PERECÍVEIS – CARNES)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MESES	QTD	VALOR UNIT. MAX.ADMIT. R\$	VALOR TOTAL MAX.ADMIT.R\$
1	SALSICHA HOT DOG: com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou	KG	12	240	R\$ 10,72	R\$ 2.572,80

	esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF .					
2	COXA / SOBRECORA (FRANGO): congeladas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado.Caixa com 20 Kg.	CAIXA	12	24	R\$ 237,78	R\$ 5.706,72
3	CHARQUE DT: Dianteira – Carne seca, preparada com carne bovina, tipo "charque", dessecada e consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionados em embalagem própria, validade igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias da data de fabricação, pacote de 5kg.	PCT	12	24	R\$ 193,97	R\$ 4.655,28
4	CALABRESA DEFUMADA (PORCO): PCT C/ 5 Kg-Carne suína, alho, pimenta, água, sal, açúcar, cebola, coentro, noz-moscada, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizante: tripolifosfato de sódio, realçado de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, aromatizante: aroma natural de extrato de alecrim, conservador: nitrito de sódio, corante: ácido carminico.Pct 5Kg.	PCT	12	12	R\$ 132,62	R\$ 1.591,44
5	COSTELINHA SALGADA: Costela em retalhos, sal, Conservadores: Nitratos e Nitritos de Sódio, açúcar, Antioxidante: Eritorbato de Sódio. SEM GLÚTEN	KG	12	384	R\$ 21,96	R\$ 8.432,64
6	DORSO de frango: embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas, sistema de criação sem uso de antibióticos terapêuticos e antibióticos como melhoradores de desempenho, livre de hormônios. aves criadas com alimentação 100% vegetal e grãos não transgênicos. certificação de bem estar animal. sem uso de anticoccidianos. Caixa de 20Kg.	CAIXA	12	48	R\$ 88,71	R\$ 4.258,08
7	PEITO DE FRANGO: embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado.Caixa com 20Kg.	CAIXA	12	12	R\$ 504,21	R\$ 6.050,52
8	PÉ DE GALINHA: Emb. c/ 05 quilos cada congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. a entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado.	KG	12	240	R\$ 7,71	R\$ 1.850,40
9	PEIXE EM POSTA: tipo corvina –, congelado, eviscerado, sem rabo e sem cabeça, limpo, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, pesando aproximadamente 300 a 500g por unidade.	KG	12	240	R\$ 27,04	R\$ 6.489,60
TOTAL						R\$ 41.607,48

LOTE 02 - (GENÉRIOS PERECÍVEIS – SUCOS E POLPAS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MESES	QTD	VALOR UNIT. MAX.ADMIT. R\$	VALOR TOTAL MAX.ADMIT.R\$
1	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA): peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KG	12	1.200	R\$ 11,46	R\$ 13.752,00
2	POLPA DE FRUTAS (CAJU) peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes composição nutricional.	KG	12	1.200	R\$ 11,58	R\$ 13.896,00
3	POLPA DE FRUTAS (CAJÁ) peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem,	KG	12	1.200	R\$ 11,53	R\$ 13.836,00

	data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes composição nutricional.					
TOTAL						R\$ 41.484,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA OS LOTES TABELA 01- EXCLUSIVOS: 01 A E 2: R\$ 83.091,48 (oitenta e três mil, noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

TABELA 02 - COTAS PRINCIPAIS DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)						
LOTE 03 - (GENÉRIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTI GRANJEIROS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MESES	QUANT	VALOR UNIT. MAX.ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MAX.ADMITIDOR\$
1	MELANCIA: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 5 até 10kg.	KG	12	1425	R\$ 3,85	R\$ 5.486,25
2	MELÃO: Nacional amarelo de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg.	KG	12	900	R\$ 5,07	R\$ 4.563,00
3	MAMÃO: Formosa, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 0,5 a 1,5kg.	KG	12	270	R\$ 5,00	R\$ 1.350,00
4	BANANA: Pacovan, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos sem danificação do manuseio e transporte	KG	12	1425	R\$ 5,38	R\$ 7.666,50
5	ABACAXI: Grande. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres.	UNID	12	270	R\$ 8,82	R\$ 2.381,40
6	MANGA: de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	KG	12	180	R\$ 8,30	R\$ 1.494,00
7	LARANJA: espécie pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade.	KG	12	1125	R\$ 7,29	R\$ 8.201,25
8	BATATA INGLESA: Lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	12	900	R\$ 11,17	R\$ 10.053,00
9	PEPINO: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 200 a 300g.	KG	12	900	R\$ 4,84	R\$ 4.356,00
10	JERIMUM: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	12	1350	R\$ 12,09	R\$ 16.321,50
11	REPOLHO: de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 3Kg ou 5Kg	KG	12	270	R\$ 7,62	R\$ 2.057,40
12	COENTRO: de primeira qualidade, cor verde, fresca aspecto e sabor próprio, isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas. em maços de 150g.	MAÇO	12	360	R\$ 5,06	R\$ 1.821,60

13	CEBOLA: Espécie branca, verdura in natura, tipo cebola, espécie branca. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	KG	12	450	R\$ 9,59	R\$ 4.315,50
14	CHUCHU: Variedades verde, espécie comum, unidade com aproximadamente 400g	KG	12	720	R\$ 6,63	R\$ 4.773,60
15	TOMATE: Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, isento de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	12	450	R\$ 7,83	R\$ 3.523,50
16	CEBOLINHO: (molho) aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	MAÇO	12	315	R\$ 2,71	R\$ 853,65
17	ALFACE: de primeira, variedade americana, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades.	UND	12	225	R\$ 3,33	R\$ 749,25
18	PIMENTÃO: verde, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 100 a 150g.	KG	12	180	R\$ 8,24	R\$ 1.483,20
19	CENOURA: legume in natura, espécie comum, vermelha, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, pesando entre 100 à 150g.	KG	12	270	R\$ 11,04	R\$ 2.980,80
20	MACAXEIRA: e primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos.	KG	12	270	R\$ 8,20	R\$ 2.214,00
21	BATA DOCE: de cor roxa externamente e amarela internamente, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	12	360	R\$ 6,03	R\$ 2.170,80
22	INHAME: variedade da costa ou similar, de primeira, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	12	450	R\$ 12,85	R\$ 5.782,50
23	CARA SÃO TOMÉ: com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. de colheita recente	KG	12	450	R\$ 9,79	R\$ 4.405,50
24	BETERRABA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e corda espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.	KG	12	900	R\$ 6,90	R\$ 6.210,00
25	OVOS EXTRA: branco, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de 20 dias. Embalagem: caixa de papelão ondulado com 30 (trinta) unidades. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente.Com 30 und.	BDJ	12	72	R\$ 21,22	R\$ 1.527,84
TOTAL						R\$ 106.742,04

LOTE 04 - (GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MESES	QTD	VALOR UNIT. MAX.ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MAX.ADMITIDOR\$
1	FEIJÃO CARIOCA: c/30kg de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, com registro no Ministério da Fazenda, embalado em saco plástico de 1Kg.	FARDO	12	135	R\$ 309,64	R\$ 41.801,40
2	FEIJÃO MACASSAR: c/30kg de 1ª qualidade, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	12	63	R\$ 304,51	R\$ 19.184,13
3	FEIJÃO PRETO: c/30kg de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura	FARDO	12	63	R\$ 425,61	R\$ 26.813,43

	de outras espécies, com registro no Ministério da Fazenda, embalado em saco plástico de 1Kg.					
4	MACARRÃO C/ 20 UNIDADES ESPAGUETE COM OVO: – de sêmola fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino embalagem de 500 gramas, fardo 10Kg.	FARDO	12	135	R\$ 134,63	R\$ 18.175,05
5	FUBÁ C/ 20 UNIDADES (FLOCÃO): pré- cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalado em pacotes com 500 Gramas, acondicionado em embalagem própria, Fardo 15Kg.	FARDO	12	540	R\$ 53,53	R\$ 28.906,20
6	SAL C/ 30 UNIDADES IODADO E REFINADO: com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado de 1kg. Fardo 30Kg.	FARDO	12	27	R\$ 35,74	R\$ 964,98
7	EXTRATO DE TOMATE: embalagem tetrapack, simples, concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isenta de sujidades.	KG	12	108	R\$ 10,15	R\$ 1.096,20
8	VINAGRE: acondicionado em embalagem original do fabricante de 1 litro, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Fardo com c/12 unidades de 1 litro.	FARDO	12	36	R\$ 39,64	R\$ 1.427,04
9	COLORAU: em pó – de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, fardo de 10Kg, pacotes com 100X100gr.	FARDO	12	27	R\$ 126,95	R\$ 3.427,65
10	ARROZ PARBOLIZADO: c/ 30 unidades: tipo 1 – pré- cozido, constituído de grãos inteiros, com teor umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em saco plástico atóxico de 1kg.	FARDO	12	270	R\$ 238,85	R\$ 64.489,50
11	TEMPERO (COMINHO tipo condimento): torrado e moído composto de cominho e pimenta o reino em pó – de 1ª qualidade, fardo 10Kg, embalagem de 100X100 gramas.	FARDO	12	9	R\$ 139,54	R\$ 1.255,86
12	CALDO DE GALINHA: composto de sal, amido, glutamato monossódio, açúcar, alho cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tabletes acondicionados, caixa com 20 (vinte) estojos contendo 24 (vinte e quatro) cubos com peso líquido aproximado de 19g. Caixa com 20x24x19gr.(9,12Kg no total).	CAIXA	12	9	R\$ 543,28	R\$ 4.889,52
13	CALDO DE CARNE composto de sal, amido, glutamato monossódio, açúcar, alho cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tabletes acondicionados, caixa com 20 (vinte) estojos contendo 24 (vinte e quatro) cubos com peso líquido aproximado de 19g.Caixa com 20x24x19gr.(9,12Kg no total).	CAIXA	12	9	R\$ 548,85	R\$ 4.939,65
14	ÓLEO DE SOJA: C/ 20 UNIDADES DE SOJA REFINADO – óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, unidades de 900ml. Caixa com 20x900ml.	CAIXA	12	27	R\$ 208,95	R\$ 5.641,65
15	SOJA DE FRANGO TEXTURIZADA: em grãos 100% natural destinada ao consumo humano. Acondicionado em pacotes de 400 Gramas.Fardo 20x400gr.	FARDO	12	9	R\$ 113,94	R\$ 1.025,46
16	SOJA DE CARNE TEXTURIZADA: em grãos 100% natural destinada ao consumo humano. Acondicionado em pacotes de 400 Gramas. Fardo 20x400gr.	FARDO	12	9	R\$ 114,28	R\$ 1.028,52
17	MARGARINA 15 KG: Com sal, produto industrializado preparado pela hidrogenação de óleos vegetais, leite pasteurizado e outros produtos. Teor de lipídios mínimo de 80%, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas ao consumo. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica. Data de fabricação, validade do produto e número do lote.	BALDE	12	9	R\$ 226,63	R\$ 2.039,67
18	FARINHA BRANCA (MANDIOCA): branca tipo 1, fina, seca, embalagem contendo 30x01Kg.	FARDO	12	18	R\$ 213,85	R\$ 3.849,30
19	LEITE DE COCO: natural, concentrado, obtido de endosperma de côco, precedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em garrafa de vidro apropriada frasco com 24x500 ml.	CAIXA	12	9	R\$ 141,88	R\$ 1.276,92
20	LEITE EM PÓ 200 GRS: Com teor e matéria gorda mínima de 26%, envasado em recipiente hermético em saco aluminizado de 200 gramas.50x200gr.	FARDO	12	9	R\$ 415,35	R\$ 3.738,15

21	MUNGUNZÁ (500 GRS.): C/ 20 unidades com grãos inteiros, de cor amarela, com aspectos, cor e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 20x500 Gramas.	FARDO	12	27	R\$ 55,29	R\$ 1.492,83
22	CANELA EM PÓ: Produto em embalagens de 40 gr, resistente. Prazo de validade mínima de 12 meses. Pacote com 12x40gr.	PCT	12	27	R\$ 19,48	R\$ 525,96
23	AÇÚCAR: c/ 30 quilos com aspecto, cor cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujeiras, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 1KG.	FARDO	12	72	R\$ 167,68	R\$ 12.072,96
TOTAL						R\$ 250.062,03

- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA TABELA 02 - OS LOTES 03 E 04:** R\$ 356.804,07 (trezentos e cinquenta seis mil, e oitocentos e quatro reais e sete centavos).

TABELA 03 - COTAS RESERVADAS DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)						
LOTE 05 - (GÊNEROS PERECÍVEIS – HORTIFRÚTIGRANJEIROS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MESES	QUANT.	VALOR UNIT. MAX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MAX. ADMITIDO R\$
1	MELANCIA: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 5 até 10kg.	KG	12	475	R\$ 3,85	R\$ 1.828,75
2	MELÃO: Nacional amarelo de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg.	KG	12	300	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00
3	MAMÃO: Formosa, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 0,5 a 1,5kg.	KG	12	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00
4	BANANA: Pacovan, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos sem danificação do manuseio e transporte	KG	12	475	R\$ 5,38	R\$ 2.555,50
5	ABACAXI: Grande. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres.	UNID	12	90	R\$ 8,82	R\$ 793,80
6	MANGA: de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	KG	12	60	R\$ 8,30	R\$ 498,00
7	LARANJA: espécie pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade.	KG	12	375	R\$ 7,29	R\$ 2.733,75
8	BATATA INGLESA: Lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	12	300	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00
9	PEPINO: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 200 a 300g.	KG	12	300	R\$ 4,84	R\$ 1.452,00
10	JERIMUM: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	12	450	R\$ 12,09	R\$ 5.440,50

11	REPOLHO: de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, core formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 3Kg ou 5Kg	KG	12	90	R\$ 7,62	R\$ 685,80
12	COENTRO: de primeira qualidade, cor verde, fresca aspecto e sabor próprio, isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas. em maços de 150g.	MAÇO	12	120	R\$ 5,06	R\$ 607,20
13	CEBOLA: Espécie branca, verdura in natura, tipo cebola, espécie branca. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	KG	12	150	R\$ 9,59	R\$ 1.438,50
14	CHUCHU: Variedades verde, espécie comum, unidade com aproximadamente 400g	KG	12	240	R\$ 6,63	R\$ 1.591,20
15	TOMATE: Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, isento de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	12	150	R\$ 7,83	R\$ 1.174,50
16	CEBOLINHO: (molho) aspecto com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Livre da maior parte possível de terra aderente, e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.	MAÇO	12	105	R\$ 2,71	R\$ 284,55
17	ALFACE: de primeira, variedade americana, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades.	UND	12	75	R\$ 3,33	R\$ 249,75
18	PIMENTÃO: verde, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média de 100 a 150g.	KG	12	60	R\$ 8,24	R\$ 494,40
19	CENOURA: legume in natura, espécie comum, vermelha, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. pesando entre 100 à 150g.	KG	12	90	R\$ 11,04	R\$ 993,60
20	MACAXEIRA: e primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos.	KG	12	90	R\$ 8,20	R\$ 738,00
21	BATA DOCE: de cor roxa externamente e amarela internamente, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	12	120	R\$ 6,03	R\$ 723,60
22	INHAME: variedade da costa ou similar, de primeira, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	12	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,50
23	CARA SÃO TOMÉ: com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. de colheita recente	KG	12	150	R\$ 9,79	R\$ 1.468,50
24	BETERRABA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e corda espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.	KG	12	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
25	OVOS EXTRA: branco, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de 20 dias. Embalagem: caixa de papelão ondulado com 30 (trinta) unidades. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Com 30 und.	BDJ	12	24	R\$ 21,22	R\$ 509,28
TOTAL						R\$ 35.580,68

LOTE 06 – (GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MESES	QUANT.	VALOR UNIT. MAX.ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MAX.ADMITIDO R\$
1	FEIJÃO CARIOCA: c/30kg de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, com registro no Ministério da Fazenda, embalado em saco plástico de 1Kg.	FARDO	12	45	R\$ 309,64	R\$ 13.933,80
2	FEIJÃO MACASSAR: c/30kg de 1ª qualidade, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	12	21	R\$ 304,51	R\$ 6.394,71

3	FEIJÃO PRETO: c/30kg de 1ª qualidade, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e saudáveis, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, com registro no Ministério da Fazenda, embalado em saco plástico de 1kg.	FARDO	12	21	R\$ 425,61	R\$ 8.937,81
4	MACARRÃO C/ 20 UNIDADES ESPAGUETE COM OVO: – de sêmola fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino embalagem de 500 gramas, fardo 10Kg.	FARDO	12	45	R\$ 134,63	R\$ 6.058,35
5	FUBÁ C/ 20 UNIDADES (FLOCÃO): pré-cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalado em pacotes com 500 Gramas, acondicionado em embalagem própria, Fardo 15Kg.	FARDO	12	180	R\$ 53,53	R\$ 9.635,40
6	SAL C/ 30 UNIDADES IODADO E REFINADO: com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado de 1kg. Fardo 30Kg.	FARDO	12	9	R\$ 35,74	R\$ 321,66
7	EXTRATO DE TOMATE: embalagem tetrapack, simples, concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isenta de sujidades.	KG	12	36	R\$ 10,15	R\$ 365,40
8	VINAGRE: acondicionado em embalagem original do fabricante de 1 litro, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Fardo com c/12 unidades de 1 litro.	FARDO	12	12	R\$ 39,64	R\$ 475,68
9	COLORAU: em pó – de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moidos de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, fardo de 10Kg, pacotes com 100X100gr.	FARDO	12	9	R\$ 126,95	R\$ 1.142,55
10	ARROZ PARBOLIZADO: c/ 30 unidades: tipo 1 – pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em saco plástico atóxico de 1kg.	FARDO	12	90	R\$ 238,85	R\$ 21.496,50
11	TEMPERO (COMINHO tipo condimento): torrado e moido composto de cominho e pimenta o reino em pó – de 1ª qualidade, fardo 10Kg, embalagem de 100X100 gramas.	FARDO	12	3	R\$ 139,54	R\$ 418,62
12	CALDO DE GALINHA: composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tabletes acondicionados, caixa com 20 (vinte) estojos contendo 24 (vinte e quatro) cubos com peso líquido aproximado de 19g. Caixa com 20x24x19gr.(9,12Kg no total).	CAIXA	12	3	R\$ 543,28	R\$ 1.629,84
13	CALDO DE CARNE composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tabletes acondicionados, caixa com 20 (vinte) estojos contendo 24 (vinte e quatro) cubos com peso líquido aproximado de 19g. Caixa com 20x24x19gr.(9,12Kg no total).	CAIXA	12	3	R\$ 548,85	R\$ 1.646,55
14	ÓLEO DE SOJA: C/ 20 UNIDADES DE SOJA REFINADO – óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, unidades de 900ml. Caixa com 20x900ml.	CAIXA	12	9	R\$ 208,95	R\$ 1.880,55
15	SOJA DE FRANGO TEXTURIZADA: em grãos 100% natural destinada ao consumo humano. Acondicionado em pacotes de 400 Gramas. Fardo 20x400gr.	FARDO	12	3	R\$ 113,94	R\$ 341,82
16	SOJA DE CARNE TEXTURIZADA: em grãos 100% natural destinada ao consumo humano. Acondicionado em pacotes de 400 Gramas. Fardo 20x400gr.	FARDO	12	3	R\$ 114,28	R\$ 342,84
17	MARGARINA 15 KG: Com sal, produto industrializado preparado pela hidrogenação de óleos vegetais, leite pasteurizado e outros produtos. Teor de lipídios mínimo de 80%, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas ao consumo. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica. Data de fabricação, validade do produto e número do lote.	BALDE	12	3	R\$ 226,63	R\$ 679,89
18	FARINHA BRANCA (MANDIOCA): branca tipo 1, fina, seca, embalagem contendo 30x01Kg.	FARDO	12	6	R\$ 213,85	R\$ 1.283,10
19	LEITE DE COCO: natural, concentrado, obtido de endosperma de côco, precedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em garrafa de vidro apropriada frasco com 24x500 ml.	CAIXA	12	3	R\$ 141,88	R\$ 425,64
20	LEITE EM PÓ 200 GRS: Com teor e matéria gorda mínima de 26%, envasado em recipiente hermético em saco aluminizado de 200 gramas. 50x200gr.	FARDO	12	3	R\$ 415,35	R\$ 1.246,05

21	MUNGUNZÁ (500 GRS.): C/ 20 unidades com grãos inteiros, de cor amarela, com aspectos, cor e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 20x500 Gramas.	FARDO	12	9	R\$ 55,29	R\$ 497,61
22	CANELA EM PÓ: Produto em embalagens de 40 gr, resistente. Prazo de validade mínima de 12 meses. Pacote com 12x40gr.	PCT	12	9	R\$ 19,48	R\$ 175,32
23	AÇÚCAR: c/ 30 quilos com aspecto, cor cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujeiras, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 1KG.	FARDO	12	24	R\$ 167,68	R\$ 4.024,32
TOTAL						R\$ 83.354,01

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06: R\$ 558.830,24 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

02 – DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição e o certame, obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor preço por Lote, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o menor preço dentro das especificações exigidas.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no Documento de Formalização da Demanda nº 02/2024, datado de 22/02/2024, fundamentado em estudo técnico preliminar(ETP), que levou em conta o quantitativo de pessoas atendidas no exercício anterior.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. 2.3.1. Em atendimento à necessidade pública da Secretaria Municipal de Assistência Social, entidade demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que, considerando que a solicitação se dar, haja vista o Município de Primavera ter sido contemplado com o “Programa TÁ NA MESA” do Governo Estadual

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Em que pese, o objeto ser constituído de um único item para entrega imediata, o objeto deste termo de Referência é de natureza divisível, o qual foi parcelado em dois itens em observância ao estabelecido na LC 123/2006.

2.4.2. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

2.4.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os lotes 05 e 06 desta licitação será reservado às ME/EPP/MEI. Para tanto, foi fixado o percentual de 25% do quantitativo total do objeto, e os lotes 01 e 02 serão exclusivos para ME/EPP/MEI com o percentual de 100%.

3. DA LICITAÇÃO

3.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

3.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO PARCELADO com entrega IMEDIATA.

3.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR LOTE.

3.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

3.2. PROPOSTA

3.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

3.2.2. Classificada a proposta, após a definição da empresa vencedora da disputa, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

3.2.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

3.2.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:¹²

3.2.3.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.3.1.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis transportados em caminhão apropriado

3.2.3.1.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

3.2.3.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.3.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

3.2.3.1.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.2.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.3.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de

¹² A exigência de qualificação técnica nas licitações para fornecimento com entrega imediata e demais situações previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Em fornecimentos com entrega imediata, a inclusão de requisitos de qualificação técnica deve estar relacionada a bens ou equipamentos que precisem de instalação, treinamento ou uma **logística especial de entrega**, o que se justifica no caso do objeto deste termo de Referência.

um) da sede ou domicílio da licitante;

3.2.3.2.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

3.2.3.2.3. A certidão descrita no item 3.2.4.1.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

3.2.3.2.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez¹³ Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

3.2.3.2.5. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

3.2.3.2.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

3.2.3.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3.2.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.2.3.2.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.¹⁴

4. DO CONTRATO

¹³ Os índices escolhidos devem ser tecnicamente justificados nos autos, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira da licitante, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. O presente instrumento adotou, como regra, índices iguais ou superiores a 1(um), contudo, é possível que o TR, justificadamente, adote parâmetro diverso. Nos termos da Súmula n.º 289 do TCU, a "exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade".

¹⁴ Previsão com amparo no art. 69, § 1º, da Lei 14133, de 2021.

4.1. Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega parcelada de bens dos quais resultam em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de contrato formal, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

4.2 - Será exigido o comprovante da prestação da garantia **no momento da assinatura do Contrato**, no percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades:

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

4.2.1 - Conforme Artigos 96 e 98 da NLLC, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

4.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

4.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.2.2. O prazo para retirada do Contrato/ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

4.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.3.1. A CONTRATANTE (FMAS) obrigar-se-á:

4.3.1.1. a efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme pactuado;

4.3.1.2. a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

4.3.1.3. a notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade na execução do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

4.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.4.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

4.4.1.1. a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as obrigações de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

4.4.1.2. a responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera (FMAS) ou a terceiros,

isentando o FMAS de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

4.4.1.3. a empresa contratada deverá disponibilizar veículos apropriados para os dias de distribuição dos gêneros alimentícios, com antecedência prevista na Ordem de Fornecimento, onde a mesma deverá ficar disponível em local e horário combinado com a Secretaria de Assistência Social de Primavera - PE.

4.4.1.4. a substituir quaisquer tipo de alimentos que esteja fora do prazo de validade ou impróprio para o consumo ou que não forem aceitos pela Administração por qualquer outro motivo legal, no prazo de 24 horas observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

4.4.1.5. a entregar o objeto contratado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observadas as demais condições e especificações contidas neste instrumento e no Edital;

4.4.1.6. a manter durante a execução do objeto contratual o mesmo padrão de qualidade do produto indicado em sua proposta;

4.4.1.7. a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

4.4.1.7. a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento equivalente de contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no Edital.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução). Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração.

4.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão elencadas abaixo.

4.6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de notificação por escrito, e-mail ou através da imprensa oficial, Diário Oficial da AMUPE, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

4.6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua: Coronel Brás Cavalcante, nº 42 – Centro – Primavera - PE.

4.6.4. A Gestão da contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Gestora FMAS.

4.6.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do Sr. Wilson Mariano Pereira, mat. nº 1750-2 – Diretor de Ação Social.”

5. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

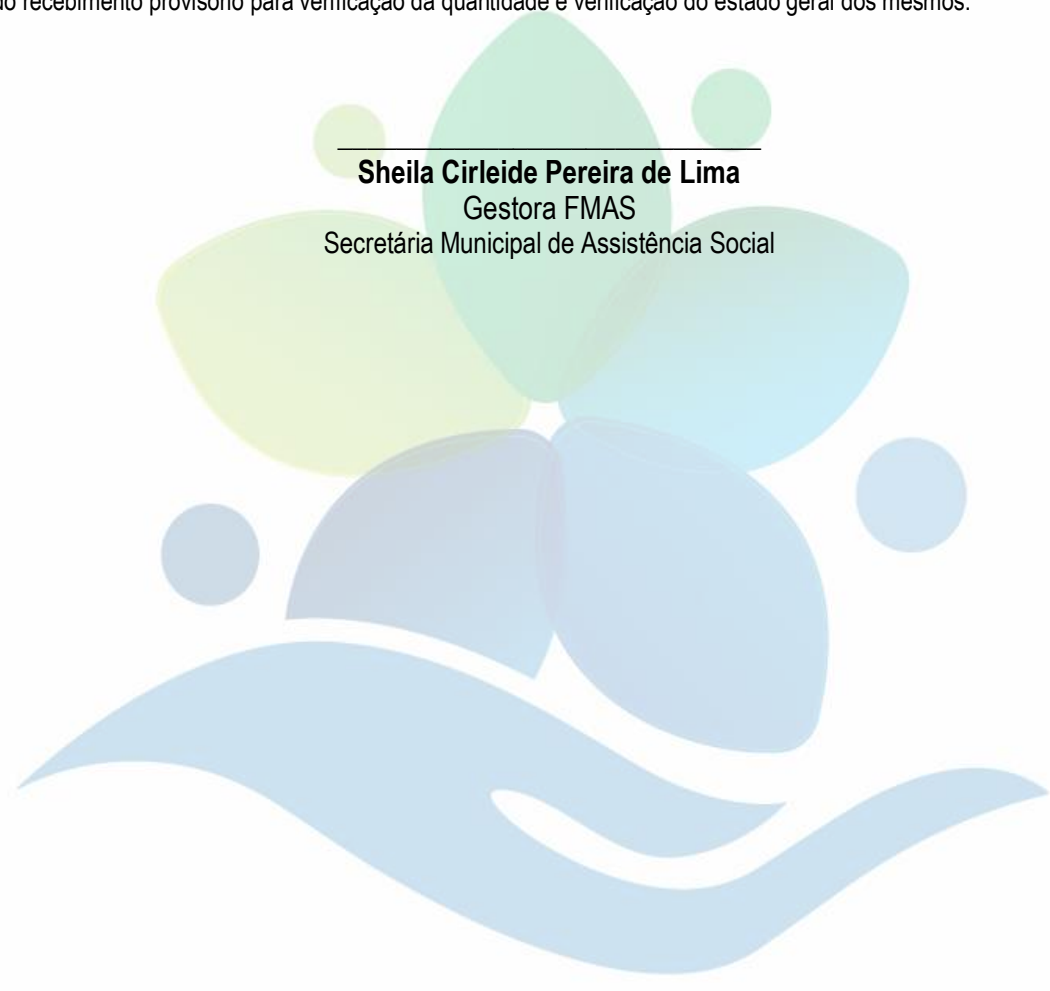
5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera. Não haverá reajustamento de preços.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência aos dias de distribuição dos alimentos, que serão previamente informados por ofício, após solicitação da gestora do contrato, e o produto, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues em local e horário combinado com a Secretaria de Assistência Social de Primavera - PE.

7. **DO RECEBIMENTO:**

7.1. O recebimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será recebido provisoriamente, por um servidor designado pela Gestora do FMAS, em até 24 horas após a entrega pela empresa contratada, para verificação das especificações e condições de aceitabilidade dos produtos, e definitivamente, em até 48 horas, já inclusos as 24 horas do recebimento provisório para verificação da quantidade e verificação do estado geral dos mesmos.



Sheila Cirleide Pereira de Lima
Gestora FMAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta final deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada:

2 – Referência: **Pregão Eletrônico N.º ____/2024 - PL N.º ____/2024.**

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

4 – **PREÇO:** indicar o preço global por algarismo e por extenso, conforme discriminados na planilha abaixo:

TABELA 01 - COTAS EXCLUSIVAS DE 100% (CEM POR CENTO) PARA ME/EPP/MEI							
LOTE 01 - (GÊNEROS PERECÍVEIS – CARNES)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	MESES	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
TOTAL							R\$

LOTE 02 - (GÊNEROS PERECÍVEIS – SUCOS E POLPAS)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	MESES	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
TOTAL							R\$

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA OS LOTES TABELA 01- EXCLUSIVOS: 01 A E 2: R\$ _____
(_____).

TABELA 02 - COTAS PRINCIPAIS DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)								
LOTE 03 - (GÊNEROS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS)								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	MESES	QTD	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1								
2								
3								
TOTAL								R\$

LOTE 04 - (GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS)								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	MESES	QTD			
1								
2								
3								
TOTAL								R\$

- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA TABELA 02 - OS LOTES 03 E 04:** R\$ _____
(_____).

TABELA 03 - COTAS RESERVADAS DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)							
LOTE 05 - (GÊNEROS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	MESES	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
TOTAL							R\$

LOTE 06 - (GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	MESES	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
TOTAL							R\$

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06: R\$ _____

(_____).

5- DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: de acordo com o item 7 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7- PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo com o item 5 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

A OMISSÃO DOS ITENS 6 E 7 DESTE MODELO DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE EDITAL.



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão emissor _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Primavera, XX de XXXX de 2024

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I – PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2024

CONTRATO FMAS N.º _____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO – COZINHA COMUNITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(ETP)ANEXO AOS AUTOS ,A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA,

DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE a o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.901.621/0001-08, situada à Rua Coronel Braz Cavalcante, Nº 42 – Centro – Primavera - PE., neste ato representada pela Secretária de Assistência Social, Sra. **Sheila Cirleide Pereira de Lima**, brasileira, Solteira, funcionária pública, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX órgão expedidor e CPF(MF) nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, e como CONTRATADA a Empresa: _____, com sede na Rua _____, nº _____ - Bairro – CEP. _____ – Cidade – Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste Ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, residente à Rua _____, nº _____ - bairro – CEP. _____ – Cidade – estado, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, perante as partes abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o atendimento ao Programa Tá Na Mesa Pernambuco – cozinha comunitária do Fundo Municipal De Assistência Social - PE, discriminados e quantificados de acordo com as especificações contidas na proposta da contratada e de acordo com o exigido nos anexos do Edital.

- 1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições, tendo como lastro o art. 6º, XLI, da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento de Primavera, para o exercício de 2024:

CÓDIGO LOCAL: 022101

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMAS

FUNCIONAL: 08.122.0021. 2080.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Pessoa Jurídica

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor total de R\$ _____ (_____), referente aos Lotes, _____, o qual será pago de acordo com as aquisições, mediante solicitação do secretário e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria demandante, tudo processado legalmente, conforme planilha abaixo:

TABELA 01 - COTAS EXCLUSIVAS DE 100% (CEM POR CENTO) PARA ME/EPP/MEI							
LOTE 01 - (GÊNEROS PERECÍVEIS – CARNES)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	MESES	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
TOTAL							R\$

LOTE 02 - (GÊNEROS PERECÍVEIS – SUCOS E POLPAS)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	MESES	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
TOTAL							R\$

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA OS LOTES TABELA 01- EXCLUSIVOS: 01 A E 2: R\$ _____ (_____).

TABELA 02 - COTAS PRINCIPAIS DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)								
LOTE 03 - (GÊNEROS PERECÍVEIS – HORTIFRUTI GRANJEIROS)								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	MESES	QTD	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1								
2								
3								
TOTAL								R\$

LOTE 04 - (GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS)								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	MESES	QTD			
1								
2								
3								
TOTAL								R\$

- VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA TABELA 02 - OS LOTES 03 E 04: R\$ _____ (_____).

TABELA 03 - COTAS RESERVADAS DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)							
LOTE 05 - (GÊNEROS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	MESES	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
TOTAL							R\$

LOTE 06 - (GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS)							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	MESES	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
TOTAL							R\$

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06: R\$ _____ (_____).

3.1.1 - Os preços da proposta contratada serão fixos e irrevogáveis.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados à Empresa contratada em até 30 (trinta) dias de acordo com o fornecimento.

mediante apresentação da Nota Fiscal, respeitado o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento deste objeto, mediante solicitação do secretário responsável, através de ordem bancária ou via transferência, após a apresentação das notas fiscais correspondentes aos Serviços executados, devidamente atestadas pelo servidor responsável ao acompanhamento e fiscalização, sendo observadas as normas constantes do Processo Licitatório, no segmento específico.

§2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de seu fornecimento ou execução.

§3º. Havendo erro na nota fiscal por circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§4º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

3.3 Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com o integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

3.4 O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em moeda corrente nacional mediante a ordem bancária ou via transferência.

3.5 A critério da Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos eventuais retenções de tributos e contribuições estipulados em lei.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - Prazo para entrega do objeto, em até 48 (quarenta e oito) horas da data da ordem de fornecimento emitida pelo ordenador de despesas.

4.2 - : O pagamento será em até 30 (trinta) dias, logo após O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretária demandante, através de ordem bancária ou via transferência, conforme aquisição do objeto, devidamente atestadas pelo servidor responsável ao acompanhamento e fiscalização.

- a) Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
- Comprovante de regularidade perante o FGTS e a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa).

4.3 - O prazo de VIGÊNCIA do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato sendo possível à confecção de Termo Aditivo ao presente contrato, nos termos dos artigos. 106 e 113 da Lei 14.133/2021.

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - A prestar dos serviços de que trata o objeto licitado, observadas as especificações contidas no TR, observando-se os prazos e a forma da entrega;

06.2 - A substituir, quaisquer produtos estragados e violados que venham a comprometer a segurança dos munícipes, a partir de solicitação da fiscalização do responsável, representante da Secretaria demandante;

06.3 - A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores;

06.4 - A responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, isentando a esta prefeitura de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

06.5 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, deste Fundo Municipal de Assistência Social a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25.304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I);

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar um servidor do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS para acompanhar o cumprimento deste Contrato;

7.2. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da adequação do produto fornecido em conformidade com o descrito no Anexo I do edital;

7.3. Efetuar o pagamento ajustado;

7.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

7.5 Notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos deste objeto.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, o Fundo Municipal de Assistência Social, poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas

no art. 155 desta Lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera, através de sua Gestora junto ao fiscal de contrato, acompanhará a execução do objeto e comunicará a futura CONTRATADA às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, objeto do contrato quando se fizer necessário.

X - CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido a qualquer tempo o presente Contrato de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA o direito de qualquer indenização na hipótese do CONTRATADO desrespeitar quaisquer cláusulas deste Contrato, com base nos motivos previstos no artigo 137, 138 e 139 da Lei nº 14133/2021.

- a) – Deixar de executar os serviços no prazo e condições estabelecidas.
- b) – Ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- c) – Executar os serviços e proceder às entregas dos materiais em desacordo com as especificações do edital de convocação.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

É eleito o foro da Comarca de Primavera - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Primavera, ____ de ____ de 2024

Sheila Cirleide Pereira de Lima
Gestora FMAS
Contratante

EMPRESA
CONTRATADA

**ANEXO V – Modelo de Declaração Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte**

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO ____/2024**, Modalidade **PREGÃO ELETÔNICO ____/2024**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.10 do edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme documentação comprobatória, em anexo;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).